

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA ITINERANTE N.º 609 DE 09.05.2008 ÀS 18:00 HORAS

1.0 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM

2.0 - EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL

3.0 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR:

3.1 - Ata da Sessão Plenária nº608 de 09.04.2008 – www.crea-mt.org.br/sistema

4.0 - LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS:

4.1 - CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

4.1.1 – Protocolo n.º15323/2008 – Apresentação das atividades e dos benefícios da Mutua – Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/MT.

4.2 - CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:

5.0 - COMUNICADOS DA MESA:

5.1 – Esclarecimentos da Comissão Eleitoral Regional – Coordenador André Luiz Schuring

5.2 – A conselheira arquiteta Gisele Maria Massoni solicita titularidade na Comissão Eleitoral Regional-CER

5.3 – O conselheiro engenheiro agrônomo Ademir Pivatto sugere que a próxima Plenária Itinerante seja realizada na cidade de Sorriso/MT;

5.4 – Palestra/Debate sobre zoneamento socioeconômico ecológico na ótica do setor produtivo rural dia 21/05/2008, às 14h no Plenário Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA/MT;

5.5 – Explicação da Resolução n.º844/2008 – Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso e Decreto Estadual n.º1.246/2008;

5.6 – Explicação da GTI quanto ao uso e funcionamento do e-mail funcional dos conselheiros.

6.0 - EXTRA PAUTA:

7.0 - ORDEM DO DIA:

7.1– APRECIÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COTC:

7.1.1 – DELIBERAÇÃO Nº 153/2008 COTC, Pnº 1426/2008 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA – Balancete e relatórios gerenciais referente ao mês de fevereiro 2008;

7.1.2 - DELIBERAÇÃO Nº 154/2008 COTC, Pnº 1362/07 – ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE TANGARÁ DA SERRA – AEATS - Prestação de contas exercício 2007 referente ao convênio n.º001 entre o CREA/MT e a AEATS;

7.1.3 - DELIBERAÇÃO Nº 155/2008 COTC, Pnº 11912/2005 – ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/AEAPA - Prestação de contas exercício 2005 referente ao convênio n.º014/2004 entre o CREA/MT e a AEAPA;

7.1.4 - DELIBERAÇÃO Nº 156/2008 COTC, Pnº 3092/2008 – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA – Balancete e relatórios gerenciais referente ao mês de março 2008;

7.2 – CONVÊNIOS:

7.2.1 – Protocolo n.º11560/2008 – AMEF – Solicita celebração de convênio relativo ao repasse de 10% da arrecadação das ART's.

8.0 – PALAVRA LIVRE:



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º608 REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2008 ÀS 18 HORAS

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, às dezoito horas, no Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a Sessão Plenária Ordinária n.º608, presidida pela Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos, Presidente em Exercício do CREA-MT, secretariada pelo Técnico em Edificações Givaldo Dias Campos. **Esta Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros:** Engenheiro Agrônomo Ademir Pivatto (AEAS), Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC-MT), Engenheiro Agrônomo Davi Martinotto (AEA), Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE/MT), Arquiteto Eduardo Cairo Chiletto (UNIC), Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF), Arquiteta Gisele Maria Massoni (AEATS), Técnico em Edificações Givaldo Dias Campos (SINTEC-MT), Engenheiro Agrícola Ismael de Barros Rocha (UFMT), Engenheiro Agrônomo João Raimundo Dias (AEASA), Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF), Arquiteto José Afonso Botura Portocarrero (UFMT), Arquiteto José Renato Grotto (AENOR), Engenheiro Agrônomo José Rezende da Silva (AEAGRO), Arquiteta Josiani Aparecida da Cunha Galvão (IAB), Engenheiro Civil Juarez Silveira Samaniego (ABENC-MT), Engenheiro Civil Luiz Airtton Gomes (UFMT), Engenheiro Civil Luiz Paulo Baptista Campos (AEATS), Técnico em Telecomunicações Marcelo Martins Cestari (SINTEC), Engenheira Civil Marciane Prevedello Curvo (ABENC-MT), Engenheiro Eletricista Montenegro Escobal (SENGE), Engenheira Agrônoma Mariani Teixeira Monteiro (AEATS), Engenheiro Agrônomo Osmar Boschilia (AEAPL), Técnico em Eletromecânica Osmário Cícero de Oliveira (SINTEC-MT), Engenheiro Agrônomo Paulo Sérgio Góis Almeida (FACSUL), Engenheira Sanitarista Sara Suely Attilio Caporossi (AES), Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE). **Participaram voluntariamente os seguintes Conselheiros:** Engenheira Agrônoma Loise Nunes Velasco, Engenheiro Civil Mário da Silva Saul, Arquiteta Viviane Lúcia de Quadros e Engenheiro Florestal Maurílio Evanildo Vilas Boas. A **Senhora Presidente** agradeceu a presença do engenheiro civil Tarciso Bassan Vezzi e esposa, engenheiro civil João Luiz da Silva Pereira Cuiabano, geólogo Mário Cavalcanti Albuquerque e engenheiro civil Adjane da Silva Prado. **ITEM 1.0-VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Verificado o quórum e confirmado o número legal de Conselheiros presentes, a Senhora Presidente declarou aberto os trabalhos da presente Sessão, os quais constaram do seguinte. **1.1-CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA ASSUMIREM A TITULARIDADE:** Assumiram titularidade os senhores Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Valter José Peters (AEAGRO), Engenheiro Eletricista Marcos Vinicius Santiago Silva (AMEE), Engenheiro Eletricista Claude Bernard de Abreu (AMEE), Engenheiro Agrônomo Gabriel Miranda dos Anjos (AEA), Engenheiro Agrônomo Elenir Alves de Arruda (SENGE/MT), Engenheiro Florestal Lindomar Rocha Rodrigues (AMEF), Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE), Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR), Geóloga Leila Martha de Carvalho Singulane (AGEMAT). **1.2-VERIFICATIVA:** Justificaram ausência os seguintes Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Antonio Eugenio Bonjour, Técnico em Edificações/Engenheiro Sanitarista Cléber Ávila Ferreira, Engenheiro Eletricista Délcio Taques Saldanha, Engenheiro Agrônomo Marcos Santos da Rosa, Geólogo Marcos Vinicius Paes de Barros e Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos Junior. **ITEM 2.0-EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:** Execução mecânica do Hino Nacional. **ITEM 3.0-DISCUÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DAS SESSÕES PLENÁRIAS ANTERIORES:** **3.1 - Ata da Sessão Plenária nº607 de 11.03.2008.** O conselheiro Engenheiro Eletricista **CLAUDE BERNARD DE ABREU** pediu que a ata não fosse julgada por não tê-la recebido em tempo hábil. O conselheiro Engenheiro

Civil **JUARES SILVEIRA SAMANIEGO** ressaltou que diante da justificativa do titular ter sido enviada na data de hoje, via e-mail, não foi possível remetê-la em tempo adequado para apreciação. A senhora presidente em exercício Engenheira Agrônoma **KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS** decidiu acatar a sugestão do conselheiro engenheiro eletricitista **CLAUDE BERNARD DE ABREU** e, assim, colocou em votação a aprovação da ata nesta sessão. Aprovado com abstenção dos conselheiros engenheiro mecânico Durval Bertoldo da Silva, Engenheira Agrônoma Mariani Teixeira Monteiro, Engenheiro Eletricista Marcos Vinicius Santiago Silva e Engenheiro Civil Luiz Airton Gomes e voto contrário do conselheiro engenheiro eletricitista Claude Bernard de Abreu. Assim, a senhora presidente em exercício colocou a Ata n.º607 em votação. Aprovada a ata sem alterações com abstenção dos conselheiros engenheiro mecânico Durval Bertoldo da Silva, Engenheira Agrônoma Mariani Teixeira Monteiro, Engenheiro Eletricista Marcos Vinicius Santiago Silva, engenheiro agrícola Ismael de Barros Rocha, engenheiro agrônomo Roberto Knoll e Engenheiro Civil Luiz Airton Gomes e voto contrário do conselheiro engenheiro eletricitista Claude Bernard de Abreu. **O item 6.1, que compõe a Extra-Pauta, fica aqui encaixado por motivos judiciais:**

6.1 – Posse como conselheiro titular do Técnico em Telecomunicações Marcelo Martins Cestari por deferimento do pedido de liminar - A senhora presidente em exercício Engenheira Agrônoma **KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS** empossou o técnico em telecomunicações Marcelo Martins Cestari, que fez a seguinte explanação: *“Infelizmente, somente hoje, por determinação judicial, estou tomando posse de CONSELHEIRO. Sinto-me prejudicado pois é de conhecimento comum que as comissões e câmeras são constituídas na primeira plenária do ano. Plenária essa que NOVAMENTE fui novamente impedido de participar. Em 2007 um dia antes da primeira Plenária do ano fui comunicado por um ofício assinado pelo então presidente, que eu não mais era conselheiro. As meras alegações, respaldadas por um parecer jurídico do CREA anexado ao ofício eram que por ter assumido como suplente uma plenária em 2001 eu estaria no meu 3º mandato consecutivo. Meu direito de ampla defesa resguardado pela CF e as Leis, resoluções e normas as quais o Crea-MT é submetido foram ignorados. Afastei-me e mantive o interstício legal de um ano. Quando decidi ser conselheiro do CREA foi para contribuir de forma ATIVA com essa autarquia. Sentiria-me sendo um mero expectador se aqui viesse apenas para votar e decidir algo sem conhecimento do que de fato ocorre. Com esse intuito pedi A ATUAL Presidente que me desse dessa vez o direito a palavra para esclarecer-lhes e dar-lhes conhecimento de todos os fatos. Novamente em 2008 o cenário e o roteiro dessa novela se repetiu. Não recebi a pauta da 1ª Plenária desse ano de 2008. Solicitei minha posse antecipada em 06/02/2008 de forma oficial ao então presidente do CREA a qual não obtive resposta até a presente data. No entanto, compareci para a posse na primeira plenária a qual o meu nome também não constava na lista de presença. Em plenária foi justificado que foi dado posse a dois outros conselheiros de forma antecipada porque havia trabalhos na Câmara de Eng. Elétrica que se reuniu no mesmo dia da plenária pela manhã, que não poderia se esperar. Câmara essa que deveria estar composta por cinco membros e a qual eu como conselheiro obrigatoriamente faria parte. Então indago a essa Plenária o porquê de meu pedido de posse antecipada ter sido ignorado se havia a necessidade de trabalhos na Câmara de engenharia? Senhores, solicitei em juízo simplesmente meu direito a POSSE. Direito esse explanado pelo então presidente na 1ª plenária que era devido. Ora, se requeiro na justiça meu direito a posse e se o presidente em questão o diz em plenária que tenho esse direito o PORQUÊ de não ter sido dada? Porque quando o CREA tomou conhecimento oficial de que o pedido tratava-se tão somente da POSSE essa não foi dada e o processo então arquivado? E, principalmente a pergunta que lhes faço é o porque o CREA aguardou e CONTESTOU em juízo que eu não tinha direito a posse? Gostaria de também lembrá-los que na ocasião da 1ª Plenária a Assessoria Jurídica veio a público dizer que a liminar havia sido indeferida, fato este inexistente no processo. Na*

verdade o juiz apenas postergou a decisão para garantir ao CREA o direito a manifestação e defesa garantido pela LEI, e como esperado, após análise, deferiu a liminar. Gostaria de também dar conhecimento a essa plenária que durante os tramites do processo requeri de forma oficial por duas vezes a cópia do áudio na íntegra e da ATA da 1ª plenária. Esse pedido também foi ignorado pois não tenho nenhum tipo de resposta. Requeri meu direito a posse de Conselheiro de forma judicial por querer que essa Autarquia, a qual como profissional estarei vinculado enquanto exercer minha profissão, seja justa, democrática e acima de tudo cumpra seus deveres dentro da legalidade. Espero que possa cumprir meu mandato de forma ATIVA como sempre o fiz e possa contribuir para que os trabalhos possam ser desenvolvidos com ética, respeito e moralidade. Por fim, parabenizo a atual presidente e espero que sua conduta como conselheira seja o espelho de sua gestão em seu breve período como presidente”.

ITEM 4.0 - LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS: ITEM 4.1 - CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS: Não Houve. **4.2 - CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: 4.1.1 - Protocolo n.º11.031/2008 – Solicita criação dos escritórios de representação do CREA em Comodoro/MT, Colíder/MT e no Distrito do Coxipó** – O secretário Técnico em Edificações Givaldo Dias Campos fez a leitura da correspondência. A senhora presidente em exercício Engenheira Agrônoma **KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS** solicitou a apresentação de um estudo de viabilidade para implantação da proposta apresentada. Assim, segue a discussão: **Conselheiro Engenheiro Civil JUARES SILVEIRA SAMANIEGO:** Esses escritórios não serão criados de imediato. Nós devemos aprová-los para depois buscarmos convênios e poder implantar as propostas. Ano passado foi aprovada a criação de quatro inspetorias, no entanto nem todas estão implantadas. **Conselheiro Engenheiro Eletricista CLAUDE BERNARD DE ABREU:** Gostaria de manifestar que essa solicitação, em primeira instância, deveria passar pela diretoria para uma avaliação e posterior exposição ao Plenário para discussão, já que envolve, logística, contratação e despesa. Senhora presidente em exercício Engenheira Agrônoma **KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS:** Acredito que essa proposta venha em função do concurso, para que já estivesse tudo pronto para as futuras contratações. **Conselheiro Engenheiro Agrônomo GABRIEL MIRANDA DOS ANJOS:** Eu gostaria que fosse apreciada a proposta do conselheiro Claude, por que me parece a mais lógica. Não podemos aprovar uma proposta sem que ela seja apreciada pela diretoria. **Conselheiro Técnico em Telecomunicações MARCELO MARTINS CESTARI:** Só para reforçar o que nosso colega falou, é importante uma avaliação prévia para visualizar a real necessidade de cada localidade, o volume do atendimento, entre outras averiguações e fundamentar tecnicamente. **Conselheiro Engenheiro Civil MÁRIO DA SILVA SAUL:** Sugiro que se isso deve ser aprovado pelo Plenário, deve ser aberto um processo, nomeado um relator e este relator então faria todas essas pesquisas. Assim, posteriormente, o Plenário julgaria o relato do conselheiro. **Conselheiro Engenheiro Civil JUARES SILVEIRA SAMANIEGO:** As inspetorias ainda não foram abertas por falta de espaço e não por falta de viabilidade. Hoje já está fechado o contrato de Campo Verde e Campo Novo, que devem ser inauguradas no mês de maio, A Alto Araguaia deve ser inaugurada no mês de agosto. Assim, retiro minha proposta de pauta. Senhora presidente em exercício Engenheira Agrônoma **KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS:** Assim, conselheiro Claude, perde objeto a sua proposta. **4.1.2 – Protocolo n.º9950/2008 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Norte de Mato Grosso solicita renovação do convênio de mútua cooperação com o CREA/MT para fins de repasse das ART's para o exercício 2008** – O secretário Técnico em Edificações Givaldo Dias Campos fez a leitura da correspondência. Assim, a senhora **Presidente em Exercício engenheira agrônoma KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS** colocou em votação. **Aprovado por unanimidade. ITEM 5.0-COMUNICADOS DA MESA: 5.1 – Uso do e-mail funcional pelos conselheiros do CREA/MT** – O gerente de tecnologia de informação

ADEMIR JOSÉ DE MORAES explicou como será feita a comunicação conselheiro/CREA-MT via e-mail. **6.0 - EXTRA PAUTA: [Continuação] 6.2 - Concede à Caixa de Assistência aos Profissionais do CREA/MT palavra para apresentação dos novos Diretores da Caixa Regional e explanação dos resultados até a presente data** – Discursou o Diretor Geral da Caixa de Assistência ao Profissional, engenheiro sanitaria/engenheiro de segurança do trabalho Valmir Simões de Lima. Discursou, ainda, o geólogo Mário Cavalcanti de Albuquerque explicando das alterações que ocorreram na Caixa de Assistência ao Profissional a nível nacional. **6.3 - Protocolo n.º12399/2008 – Conselheiro Engenheiro Eletricista Montenegro Escobal encaminha resposta à denuncia elaborada pelo conselheiro Engenheiro Eletricista Délcio Taques Saldanha na última sessão plenária** – Conselheiro engenheiro eletricitista MONTENEGRO ESCOBAL: Venho aqui apenas apresentar minha defesa para as acusações feitas pelo conselheiro Délcio na ultima sessão plenária. Assim, farei a leitura: “Assunto: Resposta à Denuncia ao Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. Prezada Presidente e Conselheiros Regionais, venho responder às acusações feitas a mim pelo Conselheiro Délcio Taques Saldanha de improbidade administrativa e irregularidades na condução da Câmara. RESPOSTAS: 1. O Coordenador e o Coordenador Adjunto (Délcio Taques Saldanha) foram eleitos por aclamação. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica já estava constituída no dia da Reunião Plenária, pois tanto os conselheiros Montenegro Escobal e Délcio Taques Saldanha foram empossados no mês de Janeiro, devido à dificuldades existentes e necessidade de despacho de processos parados na Câmara. 2. Nenhum Conselheiro faltou à primeira Reunião Ordinária da CEEE, todos os membros empossados participaram normalmente. 3. O Conselheiro Representante do Plenário na Câmara Especializada tem o direito e dever de relatar processos em qualquer Câmara, de acordo com o nosso Regimento Interno. Este Coordenador não relata processo, pois não poderia assinar como relator e coordenador, como é sabido por qualquer conselheiro novato ou experiente do CREA-MT. 4. Com relação ao Relatório do Conselheiro Relator no Processo 285/2008 votei contra o relatório pelo fato de ter erro de embasamento legal e também por ser prerrogativa de qualquer Conselheiro votar contra qualquer relato de outro Conselheiro em processos tramitando na Câmara, mas como Coordenador obedeci ao Regimento Interno colocando o Relatório em votação e aprovando-o por dois votos a favor e um contra. Informo ainda que no meu voto em separado está a justificativa do voto contra, conforme consta no processo. 5. A convocação da segunda Reunião Ordinária foi antecipada devido ao pedido feito pelo Conselheiro Délcio Taques Saldanha, através de e-mail enviado à SAC (Secretaria de Apoio ao Colegiado) justificando motivo de foro intimo, e no intuito de ajudar o referido Conselheiro concordei com a data solicitada por ele. 6. A constituição da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica foi feito no ano de 2001, na gestão do Presidente Sátyro Pohl Moreira de Castilho, obedecendo a Lei 5.194/66, no seu artigo 48. Ignorância mostrou o referido Conselheiro em citar esta Lei como sendo do Confea, pois toda Lei é feita pelo Congresso Nacional (Poder Legislativo). O Confea legisla por intermédio de Resoluções e Decisões Plenárias. 7. Com relação ao artigo 58 do Regimento Interno do CREA-MT que trata da competência do Coordenador de Câmara Especializada afirmo que me responsabilizo pelas atividades da Câmara, pois verifico sempre os assuntos pertinentes à Câmara, despacho processos como Coordenador e acompanho todos os processos administrativos e de infração que tramitam pela Câmara, mantenho informado o Plenário de todas as Decisões e Deliberações tomadas pela Câmara, e o Plano de Trabalho atualmente é feito pela Secretaria de Apoio ao Colegiado (SAC) desde a sua criação, pois ela foi criada justamente para fazer estes serviços. Como se vê o Conselheiro Délcio Taques Saldanha desconhece a Legislação do Sistema Confea/Crea, o funcionamento da Administração do CREA-MT e o próprio Regimento Interno, pois se assim o soubesse saberia que a primeira instância para tramitar qualquer tipo de processo no CREA-MT é a Câmara Especializada e

não o Plenário que é a segunda instância. Com relação ao motivo da denúncia de improbidade administrativa verifica-se que não é verdadeira, pois improbidade é ser desonesto e mau caráter, e está claro que não agi desta forma no gerenciamento da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. Certo de ter esclarecido o ocorrido na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, coloco-me à disposição dos Conselheiros Regionais para dirimir quaisquer outras dúvidas que ainda possam haver. Muito Obrigado”. Encerro por aqui. Gostaria de informar também que estou tomando todas as providencias cabíveis, tanto em âmbito do Confea/CREA, quanto em âmbito de justiça comum.

6.4 - Conselheiro Técnico em Edificações/Engenheiro Sanitarista Cléber Ávila Ferreira informa a retomada de suas atividades como conselheiro regional deste CREA.

6.5 – Conselheira Arquiteta Gisele Maria Massoni solicita indicação de um membro de cada Câmara para nova composição da Comissão de Ética Profissional – Conselheira arquiteta GISELE MARIA MASSONI: Sou coordenadora da comissão de ética e na reunião que tivemos em Brasília foi dada uma orientação de que cada Câmara Especializada deveria ter um representante na comissão, por se tratar da comissão mais importante do nosso conselho. Nós temos apenas três membros. Gostaria que fosse indicado hoje, para homologação, de um membro de cada Câmara que ainda não está representada. Temos membros da Câmara de Arquitetura e da Agronomia. Senhora **presidente em exercício engenheira agrônoma KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS:** O regimento interno diz que cada comissão deve ser composta por pelo menos três membros. Acredito também que o ideal é que as comissões tenham um representante de cada Câmara. Gostaria, então, de saber se vocês concordam com essa medida. As indicações dos nomes serão feitas depois. Assim, coloco em votação. **Aprovado por unanimidade.**

7.0 - ORDEM DO DIA: 7.1– APRECIACÃO DE DELIBERAÇÃO DA COTC: 7.1.1 - DELIBERAÇÃO Nº 134/2007 COTC, Pnº 1849/07 – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT – Reformulação Orçamentária 2007; Após apreciar e colocar em votação este Plenário decidiu **aprovar**, com abstenção dos conselheiros técnico em telecomunicações Marcelo Martins Cestari e engenheiro eletricitista Claude Bernard de Abreu, a referida Deliberação.

7.1.2 - DELIBERAÇÃO Nº 150/2008 COTC, Pnº 21810/2005 – ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS SANITARISTAS E AMBIENTALISTA DE MATO GROSSO – AESA - Prestação de contas exercício 2005 referente ao convênio n.º020 entre o CREA/MT e a AESA - A senhora presidente em exercício Engenheira Agrônoma **KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS** colocou em discussão. O **Conselheiro Engenheiro Civil JUARES SILVEIRA SAMANIEGO** solicitou vista desse processo, que foi concedida pela presidente. O conselheiro engenheiro civil Juares Silveira Samaniego elaborou e fez a leitura de seu relato, como segue: *Após análise do relatório de prestação de contas, constatei a comprovação dos recursos advindos do convenio entre o CREA/MT e AESA. Portanto sou contrário à sua aprovação em virtude da RPA apresentada ser serviço de contabilidade, mas não consta no n.º do CRC, do profissional que a emitiu. Este é meu relato. Em tempo, solicito que a AESA comprove a condição de contabilista do senhor Jarbas João Spolador”* A senhora presidente em exercício Engenheira Agrônoma **KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS** colocou em votação o relato do conselheiro. **Aprovado com abstenção dos conselheiro técnico em telecomunicações MARCELO MARTINS CESTARI e engenheiro agrônomo DAVI MARTINOTTO.**

7.1.3 - DELIBERAÇÃO Nº 151/2008 COTC, Pnº 7048/2006 – ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS SANITARISTAS/AMBIENTALISTA DE MATO GROSSO – AESA - Prestação de contas exercício 2006 referente ao convênio n.º009 entre o CREA/MT e a AESA - Após apreciar e colocar em votação este Plenário decidiu **aprovar por unanimidade** a referida Deliberação.

7.2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.2.1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROPOSTA: 7.2.1.1 – Câmara Especializada de Geologia

Engenharia de Minas e Industrial – CGMI: 7.2.1.1.1 - Pnº 2616/08 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA – encaminha
Decisão n.º004/2008 da CGMI para apreciação integral. O secretário, diretor administrativo, técnico em edificações Givaldo Dias Campos fez a leitura do documento. Segue explanação do coordenador da Câmara Especializada de Geologia, Engenharia de Minas e Industrial, **geólogo WALDEMAR ABREU FILHO:** Nos últimos anos as principais capitais do país tem passado por um problema sério na construção civil no abastecimento de areia, cascalho, argila, etc, usado, como está frisado na proposta de ata, como *in natura*. Todas essas exportação da extração dessa substancia são consideradas pelo código de mineração, fiscalizada pelo DNPM, pela secretaria de meio-ambiente do Estado e hoje, também, pelo Ministério Público. Precisa de um responsável técnico por ser uma atividade de lavra. Todo ano é obrigatória a apresentação do Relatório Anual de Lavra ao DNPM sobre a atividade de embasamento de água mineral. O balneária de águas quentes também é enquadrado como unidade de lavra pelo Departamento Nacional de Produção Mineral. No Brasil, hoje, está escasso o engenheiro de minas e tem havido um crescimento substancial da atividade mineral de empresas nacionais e multinacionais. É válida a fiscalização eficiente e bem-vinda da SEMA e do Ministério Público por que eles estão cobrando dessas pequenas empresas de extração de argila para telhas e tijolos, extração de areia, brita e cascalho um responsável técnico. E o Estado não tem esse profissionais. Isso é motivo antigo de discussões e no ano de 2002 foi aprovada a decisão plenária n.º017/2002 autorizando, em caráter de excepcionalidade, que os geólogos assinassem, na ausência de profissionais dessa área, como responsável técnico por extração a céu aberto, sem explosivo *in natura*. A nossa proposta é a seguinte: *“O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA/MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso” K” do artigo 34 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CONSIDERANDO: O disposto nos artigos 59 e 60 da Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966. CONSIDERANDO: que as atividades desenvolvidas pelas indústrias de extração de minerais não metálicos estão enquadradas na área da engenharia, conforme resolução nº 299, de 23 de novembro de 1984, do CONFEA. CONSIDERANDO que as empresas extratoras dos bens minerais, objeto do presente ato ao requererem os seus registros neste Conselho, deverão proceder a anotação de profissional para responder tecnicamente por tais atividades. CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 do Decreto 23569, de 11 de dezembro de 1933, assim como no artigo 14 da Resolução no 218 do CONFEA de 29 de junho de 1973. CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei 4.076, de 23 de junho de 1962 e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 10 do Decreto 90.922, de 06 de fevereiro de 1985.”* Uma das preocupações das Câmaras Regionais e Nacional é que se a SEMA, o Ministério Público e DNPM, ao fazer a fiscalização desses pequenos produtores não apresentar o responsável técnico, essas empresas vão parar. É um dever de atuação social do CREA/MT, atendendo os anseios da sociedade sem incorrer em algum risco aos profissionais e à sociedade. Continuo a leitura da nossa proposta de ato: *“ARTIGO 1º - Toda empresa que se destine a extração de areia, ardósia, cascalho, quartzito, basalto, gnaiss, granito, saibro, e outros bens minerais, sem uso de explosivos e utilizados “in natura”, para construção civil, de argila empregada no fabrico de cerâmica vermelha e de água mineral, estão obrigadas ao registro neste Regional, indicando como responsável técnico, conforme legislação vigente, profissional engenheiro de minas* Parágrafo 1º - *Caso a empresa alegue a indisponibilidade do profissional mencionado no “CAPUT” deste artigo para ser anotado como responsável técnico, a mesma deverá consultar, oficialmente, o CREA que tomara as providências de averiguação. Parágrafo 2º - O prazo para se processar o disposto no parágrafo 1º será de 60 (sessenta) dias, a partir da comprovação do aviso de recebimento da comunicação pelo CREA. Parágrafo 3º - Após o vencimento do prazo acima, ou ante a comprovação da indisponibilidade desses profissionais, o CREA notificará a*

empresa que poderá indicar, preferencialmente, profissional geólogo ou engenheiro -
geólogo. Parágrafo 4º - Na ausência do Geólogo ou Engenheiro Geólogo, poderá ser indicado
Técnico em Mineração ou Técnico em Geologia, exceto para extração de água mineral.
ARTIGO 2º - No caso de deferimento, por parte da Câmara Especializada de Geologia e
Engenharia de Minas, e na ausência desta, por aquela responsável pela modalidade, de
profissional distinto ao engenheiro de minas como responsável técnico, mencionado nos
parágrafos 3º e 4º deverá ficar consignado na Certidão de Registro da Empresa que,
excepcionalmente, o profissional está habilitado a se responsabilizar pelas atividades
atinentes a extração dos bens minerais relacionados no artigo 1º devendo à anotação ser
revista a critério da Câmara, em até 02 (dois) anos. ARTIGO 3º - Este ato entrará em vigor
na data de sua publicação no diário Oficial da União, com base nos artigos 3º e 4º da decisão
Normativa nº 049/93, do CONFEA.”. Essa é nossa proposta, que dá subsídio ao CREA/MT
para resolver um problema que já está ocorrendo e vai se agravar se atitudes não foram
tomadas. Senhora presidente em exercício Engenheira Agrônoma **KATERI DEALTINA
FELSKY DOS ANJOS**: Para elaborar essa proposta, a Câmara teve o cuidado de consultar o
setor jurídico do conselho? Conselheiro **geólogo WALDEMAR ABREU FILHO**: Não
fizemos essa consulta por já haver decisões em âmbito nacional. Senhora presidente em
exercício Engenheira Agrônoma **KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS**: Nós temos
a preocupação em aprovar uma decisão que posteriormente deva ser anulada por vício de
ilegalidade. Conselheiro **engenheiro civil MÁRIO DA SILVA SAUL**: Já que os geólogos
irão fazer ART de lavra, ele pode pedir acervo técnico dessas ART’s? Conselheiro **geólogo
WALDEMAR ABREU FILHO**: Essa lavra é a céu aberto. Não implica no uso de explosivos
abertura de galerias. Essa atividade de lavra não terá nenhuma transformação industrial e tem
sido feita irresponsavelmente por um leigo. Não podemos deixar que na ausência do
profissional da área, não haja profissional para fazê-lo. Conselheiro **técnico em
telecomunicações MARCELO MARTINS CESTARI**: Não consegui entender algumas
situações: porque desse “degrau”, já que a pessoa vai ter atribuição por não existir engenheiro
de minas, então todos que podem fazer não podem executar? Segundo, porque um técnico não
pode assinar a extração da água, já que é uma atividade simples? A terceira seria uma questão
ambiental já que as extrações são de responsabilidade do engenheiro de minas. Conselheiro
geólogo WALDEMAR ABREU FILHO: Nós estamos colocando aqui não só o geólogo,
como também um técnico de nível médio, em mineração ou em geologia. Secretário, diretor
administrativo, **técnico em edificações GIVALDO DIAS CAMPOS**: Não tem respaldo a
afirmação que o senhor fez, pois o técnico não atua na falta de um engenheiro, e sim, em
concomitância com este. Conselheiro **geólogo WALDEMAR ABREU FILHO**: Quanto ao
meio-ambiente, tanto o geólogo quanto qualquer profissional de terceiro grau está plenamente
capacitado para orientar o empresário na extração do bem sem danificar o meio-ambiente, ou
ao menos minimizar. Conselheiro **engenheiro civil LUIZ AIRTON GOMES**: Gostaria de
saber se o CREA/MT sabe nos informar quantos engenheiros de minas e geólogos tem
cadastrados. Conselheiro **geólogo WALDEMAR ABREU FILHO**: Pelo que sei, possui em
torno de cento e noventa geólogos e quarenta engenheiros de minas. Mas nem todos residem
no Mato Grosso. Escassez de engenheiro de minas é um problema nacional. Conselheiro
engenheiro eletricista CLAUDE BERNARD DE ABREU: Hoje, qualquer leigo que exerce
atividade de extração, por mais simples que seja, ele não sabe o que está fazendo! O
CREA/MT deve realmente tomar conta disso, sempre observando a formação dos técnicos e
engenheiros de minas. Conselheiro **geólogo WALDEMAR ABREU FILHO**: Gostaria ainda
de comentar que o profissional que assina o Registro Anual de Lavra das Águas Quentes é um
geólogo e o DNPM tem aceitado isso. Conselheiro **técnico em telecomunicações
MARCELO MARTINS CESTARI**: Por ainda continuar com dúvidas, solicito vistas ao
processo. Senhora presidente em exercício Engenheira Agrônoma **KATERI DEALTINA**

FELSKY DOS ANJOS: Vistas concedidas ao conselheiro técnico em telecomunicações Marcelo Martins Cestari. 7.2.2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROJETO: 7.2.2.1 - Pn° 2600/08 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA – Projeto PRODAFISC para exercício 2008. Superintendente Operacional JOÃO RICARDO MOREIRA: O PRODAFISC é um programa patrocinado pelo CONFEA que direciona recursos para todos os CREA's para anualmente investir em treinamento dos fiscais. Sinteticamente isso tem alguns valores que são determinados pela arrecadação do CONFEA. O CREA/MT fica numa faixa que faz jus ao valor aproximado de R\$59.000,00 ao ano. Esse programa pode usar, no máximo, a metade desse valor e o restante deve ir para a aquisição de bens. A administração possui a meta de adquirir um veículo, modelo furgão, para o setor da FPI. Conversamos com a presidente Kateri e o que foi acordado é que o valor destinado à aquisição do veículo é de R\$19.000,00 e de R\$40.000,00 para treinamento. Isso se dá, também, pela futura contratação de pessoal e físicas que precisarão de treinamento. Senhora presidente em exercício Engenheira Agrônoma **KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS:** Quanto a questão da contratação de pessoal, devemos divulgar o edital do concurso público dentro de 30 dias. [Leitura do Termo *Ad referendum* pelo secretário e diretor administrativo **técnico em edificações GIVALDO DIAS CAMPOS**]. Senhora presidente em exercício Engenheira Agrônoma **KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS:** Assim, coloco em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco em votação. **Aprovado por unanimidade. 7.2.3 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – FISCAL: 7.2.3.1 - Relator Ex-Conselheiro Técnico em Eletrônica CRISTIANO DA SILVA DAMASCENO: 7.2.3.1.1 - Pn° 2758/05 - C.A. CESCO NETTO – ME – falta de profissional legalmente habilitado** - Após leitura do relato, a presidente colocou em discussão. Não havendo que quisesse discutir, colocou em votação. **Aprovados por unanimidade. 7.2.3.1.2 - Pn° 4824/05 - LEIDA GONCALVES BARBOSA – falta de profissional legalmente habilitado** - Após leitura do relato, a presidente colocou em discussão. Não havendo que quisesse discutir, colocou em votação. **Aprovado por unanimidade. 7.2.3.1.3 - Pn° 10853/06 - SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS – falta de profissional legalmente habilitado** – O conselheiro **engenheiro civil JUARES SILVEIRA SAMANIEGO** solicitou vistas ao processo. A senhora presidente em exercício Engenheira Agrônoma **KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS** concedeu vistas do processo ao conselheiro, que relatou e apresentou seu relato nesta mesma sessão. Assim, a senhora presidente colocou o relato em discussão. Não havendo que quisesse discutir, colocou em votação. **Aprovado por unanimidade o relato do conselheiro. 7.2.3.1.4 - Pn° 9753/06 - MARIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE – falta de profissional legalmente habilitado** - Após leitura do relato, a presidente colocou em discussão. Não havendo que quisesse discutir, colocou em votação. **Aprovados por unanimidade. 7.2.3.2 – Relator Conselheiro Engenheiro Civil ANDRÉ LUIZ SCHURING: A senhora presidente informou que os processos serão votados em bloco.** O conselheiro **engenheiro civil MÁRIO DA SILVA SAUL** teceu alguns comentários: O CONFEA, durante muito tempo, devolvia os processos quando uma pessoa física ou jurídica era autuada mais de uma vez ao mesmo tempo. Dizia que o primeiro processo deveria transitar em julgado e o segundo processo seria uma reincidência. O André, que relatou esses processos, diz que uma pessoa física pode ter vários processos ao mesmo tempo. Me lembro que certa vez o CONFEA foi grosseiro conosco dizendo que deveríamos aprender a relatar processo e que não se pode autuar a mesma pessoa mais de uma vez ao mesmo tempo. Durante muito tempo foi convencionado que coordenador de Câmara não relataria processo, mesmo como representante do plenário. Conselheiro **geólogo WALDEMAR ABREU FILHO:** Discordo do meu colega Saul. A mineração tem peculiaridades extremamente específicas. Quando alguém requer uma área com 10.000 hectares, como é o caso da Amazônia para explorar e detecta uma jazida que

ocupará todo o lugar. Essa mesma pessoa jurídica pode implantar outra explorar em algum lugar. Se essa empresa cometer erros nos diferentes lugares, deverá ser julgada pelos dois sim. Conselheiro **engenheiro civil ANDRÉ LUIS SCHURING**: As notificações não são no mesmo lugar, pois a empresa não possuía profissional legalmente habilitado nos doze lugares nos quais foi notificada. Quanto a questão dos conselheiros coordenadores não puderem relatar os processos, isso foi acordado diante da exposição que o coordenador sofre, sempre assinando junto ao conselheiro e pelas diversas responsabilidades que possuímos, mas eu mesmo venho duas ou três vezes por semana para dar andamento aos processos. O secretário diretor administrativo **Técnico em Edificações GIVALDO DIAS CAMPOS** fez a leitura do primeiro parecer, do qual o restante segue modelo. 7.2.3.2.1 - Pnº 6101/06 - MINERACAO SUCUNDURI LTDA. – falta de profissional legalmente habilitado; 7.2.3.2.2 - Pnº 6102/06 - MINERACAO SUCUNDURI LTDA. – falta de profissional legalmente habilitado; 7.2.3.2.3 - Pnº 6103/06 - MINERACAO SUCUNDURI LTDA. – falta de profissional legalmente habilitado; 7.2.3.2.4 - Pnº 6104/06 - MINERACAO SUCUNDURI LTDA. – falta de profissional legalmente habilitado; 7.2.3.2.5 - Pnº 6105/06 - MINERACAO SUCUNDURI LTDA. – falta de profissional legalmente habilitado; 7.2.3.2.6 - Pnº 6106/06 - MINERACAO SUCUNDURI LTDA. – falta de profissional legalmente habilitado; 7.2.3.2.7 - Pnº 6107/06 - MINERACAO SUCUNDURI LTDA. – falta de profissional legalmente habilitado; 7.2.3.2.8 - Pnº 6108/06 - MINERACAO SUCUNDURI LTDA. – falta de profissional legalmente habilitado; 7.2.3.2.9 - Pnº 6109/06 - MINERACAO SUCUNDURI LTDA. – falta de profissional legalmente habilitado; 7.2.3.2.10 - Pnº 6110/06 - MINERACAO SUCUNDURI LTDA. – falta de profissional legalmente habilitado; 7.2.3.2.11 - Pnº 6111/06 - MINERACAO SUCUNDURI LTDA. – falta de profissional legalmente habilitado; 7.2.3.2.12 - Pnº 6112/06 - MINERACAO SUCUNDURI LTDA. – falta de profissional legalmente habilitado. Senhora presidente **KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS**: Assim, coloco em discussão. Conselheiro **engenheiro civil MÁRIO DA SILVA SAUL**: Qual foi a capitulação da falta de ART, pois ele cita Lei n.º 5.196/66 e naquela época não existia ART, que foi criada muito depois. Então não podemos enquadrar se não existia lei. Senhora presidente **KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS**: Não havendo mais quem queira discutir, coloco em votação. **Aprovados com abstenção** dos seguintes conselheiros: **engenheiro mecânico DURVAL BERTOLDO DA SILVA, técnico em telecomunicações MARCELO MARTINS CESTARI, arquiteto EDUARDO CAIRO CHILETTO, arquiteto JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO e engenheiro eletricitista CLAUDE BERNARD DE ABREU.** 8.0 – PALAVRA LIVRE: a) **engenheiro eletricitista CLAUDE BERNARD DE ABREU**: Fundarei minha palavra-livre na questão da ART. Tenho estudado a Lei n.º 8666/90 que fala de licitações e contratações, no que tange a obras de engenharia e construção. O CONFEA, o CREA e os senhores devem começar a analisar o que é uma ART. É uma Anotação de Responsabilidade Técnica individual, que irá compor o acervo técnico do profissional. Essa lei pede atestado junto à ART. Se apresentar somente a ART, terá problema. O atestado é um documento que, caso o profissional não tenha recolhido a ART, deverá pedi-lo para fazer a ART *à posteriori*. A ART vem contra a resolução n.º 218. Se eu me apresentar no mercado de trabalho irão me perguntar a minha experiência profissional. Nós temos, atestado pelo MEC, nosso diploma e histórico escolar que atesta nosso conhecimento na área cursada. O registro do CREA referenda isso. Assim, o profissional está apto a fazer aquilo que está dentro das suas atribuições. Não preciso de uma ART para dizer se eu tenho ou não experiência. No meu entendimento, experiência é o exercício da atividade ao longo do tempo e não da área que você vem atuando. Essa lei vem limitando os profissionais de exercer sua profissão por exigir essa experiência na área de trabalho, equivocadamente. Observei no Conselho de Brasília que o conselheiro indicado pelo

Plenário não pode relatar processo, mas sim compor a Câmara e participar das decisões. Coloquei isso para discussão na próxima plenária. Obrigado. **b) Conselheiro engenheiro civil ANDRÉ LUIZ SCHURING:** Nós da comissão eleitoral, tomamos algumas decisões que serão externadas agora. No eleição passada, um funcionário do CREA ficou responsável pelas urnas que era votada em cédula manual. Então solicitaremos a presidente que todos os conselheiros, titulares e suplentes, fiquem em um local de votação. A distribuição e coleta das urnas se mostra bem complicada. Nós estamos verificando os custos disso. Esperamos que a contagem dos votos e resultado seja divulgado no mesmo dia das eleições. Contamos então com a contribuição de todos os conselheiros. **C) Conselheira arquiteta GISELE MARIA MASSONI:** Em todas as eleições que participei tive que votar em separado por que nunca constava o pagamento das minhas anuidades. Então gostaria de salientar a comissão que faça uma verificação se já houve esses pagamentos. Minha outra fala seria meu pedido de desculpa por eu não estar presente no lançamento do concurso e posse do terreno. Estou, graças à Deus, passando bem, mas me recuperando de uma cirurgia. **D) Conselheiro engenheiro civil ANDRÉ LUIZ SCHURING:** Nós faremos um treinamento com todos os conselheiros. Essa eleição é bem diferente das anteriores, cheias de resquícios e minúcias que devem ser obedecidas. Como será uma eleição genuinamente eletrônica, todos nós, profissionais, estaremos recebendo vários e-mails onde poderemos escolher os nossos locais de votação. Quanto ao pagamento da anuidade, estes já estão sendo verificados, pois para votar só poderão fazê-lo aqueles que estiverem com a anuidade em dia e da posse do CPF. O voto, mesmo separado, ainda é válido pela não existência de seu nome da lista. Na lista e na urna só estarão os nomes aptos à votar. Se estiver com o boleto de comprovação de pagamento no dia da votação, mas o nome não constar na lista, só poderá votar na sede, em Cuiabá. O TRE vai disponibilizar um técnico que irá nos orientar, já que as urnas ficarão sobre nossa responsabilidade. **E) Secretário diretor administrativo técnico em edificações GIVALDO DIAS CAMPOS:** A Câmara técnica na Assembléia Legislativa de Mato Grosso já consta no Regimento Interno daquela casa. A resolução n.º844/08 acrescentou dispositivo ao artigo 369 do RI. **F) Presidente em exercício Engenheira Agrônoma KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS:** Nós fizemos um convenio com a ATAME que tem diversos cursos de especialização de pós graduação na área de direito ambiental e outros, aceitamos sugestão de cursos que queiram ser feitos para que possamos buscar convenio para oferecimento de descontos. Ainda com a palavra, a **Presidente em exercício Engenheira Agrônoma KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta sessão. E para constar eu, Robinson Jesus da Costa, Coordenador da Secretaria de Apoio ao Colegiado, transcrevi a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Conselheiros presentes.....



DO: Gerente da Mútua-Mt.
Eng. Sanitarista e de Seg. do Trabalho: Valmir Simões de Lima

A: Presidente do CREA-Mt.
Eng. Agrônoma: Kateri Dealtina Felsky dos Anjos

Cuiabá., MT 28/04/2008

Sra. Presidente,

Vimosa por meio desta solicitar a V. Sra., espaço de 20 minutos para apresentação das atividades e dos benefícios da MÚTUA – Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA Mato Grosso.

Gerente da Mútua-Mt.
Eng. Sanitarista e de Seg. do Trabalho: Valmir Simões de Lima





CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

DA: COMISSAO ELEITORAL
A: PRESIDENTE DO CREA/MT

Cuiabá, 22 de abril de 2008.

Senhora Presidente

Tendo em vista, a necessidade de esclarecer os Conselheiro, referente as eleição para Presidente do CONFEA, CREA e MUTUA, vimos com presente solicitar de vossa senhoria, espaço na Plenária do dia 09/05/08, para que possamos fazer alguns esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Engenheiro Civil – Andre Luiz Schuring
Coordenador CER

1. crente e su acordo.
2. A SAC p/ inexistência
no ponto.
22.04.08
KPP/Supb



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Mato Grosso

Cuiabá-MT, 25 de abril de 2008.

**Ilmo. Senhor
Eng. Civil André Luiz Schuring
Presidente da CER**

Ref.: Solicita titularidade.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a renúncia da Conselheira Titular – Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo dessa Comissão, venho solicitar como Conselheira Suplente, a titularidade na referida Comissão Eleitoral.

Certa do atendimento, agradeço.

Atenciosamente,


**Arquiteta GISELE MARIA MASSONI
Conselheira Suplente CER**

 IMPRIMIR

FECHAR X

Data: Tue, 29 Apr 2008 23:25:09 +0200
De: jesse rodrigues <jesse.san@hotmail.com>
Para: <sac@crea-mt.org.br>, <jesse.san@hotmail.com>, <gabinete@crea-mt.org.br>,
<jesse@crea-mt.org.br>
Assunto: RESOLUÇÃO -JESSE - TANGARÁ

BOA TARDE !!!

PARA INCLUSÃO E DISPOSIÇÃO EM PROJEÇÃO PARA EXPLICAÇÃO EM PLENÁRIO!!!!EM TANGARÁ DA
SERRA, OBSERVAR O SEGUINTE:
O PRIMEIRO ENTRA NA PAUTA O SEGUNDO É EXPLICAÇÃO DO PRIMEIRO.
1º RESOLUÇÃO;
2º DECRETO.

OBRIGADO

JESSE 8425-1377

Conheça já o Windows Live Spaces, o site de relacionamentos do Messenger! Crie já o seu!

**SUPERINTENDÊNCIA DA
IMPrensa OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

FONE: (65) 3613-8000



Imprimir



Download RTF

Diário Oficial
nº : 24794
Data de
publicação: 13/03/2008
Matéria nº : 126923

RESOLUÇÃO Nº 844, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

Autor: Deputado Riva

**Acrescenta dispositivo ao Art. 369 da Consolidação do
Regimento Interno.**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art.
26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica acrescido ao Art.369 da Consolidação do Regimento Interno o seguinte Parágrafo:

Art. 369 (...)

I - (...)
(...)

XI - (...)
(...)

Parágrafo único As comissões permanentes preferencialmente recorrerão às Câmaras
Técnicas dos Conselhos Profissionais, para análise e opinião sobre as matérias legislativas afins,
devendo ainda permitir essa ação quando a entidade realizar a solicitação formalmente I.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de março de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente

Dep. Riva - 1º Secretário

Dep. Walter Rabello - 2º Secretário

** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*



Imprimir



Download RTF

SUPERINTENDÊNCIA DA
IMPrensa Oficial do
Estado de Mato GrossoE-MAIL PARA PUBLICAÇÃO
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

FONE: (65) 3613-8000



Imprimir



Download RTF

Diário Oficial nº : 24803
Data de publicação: 27/03/2008
Matéria nº : 129183

DECRETO Nº 1.246, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

Altera o Decreto nº 1.139, de 31 de janeiro de 2008 que "Institui Comissão Estadual do Zoneamento Sócio-Econômico Ecológico – CEZSEE".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, e tendo em vista o que consta do processo nº 144.126/2008-CCV,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do Art. 3º, do Decreto nº 1.139, de 31 de janeiro de 2008 que "Institui Comissão Estadual do Zoneamento Sócio-Econômico Ecológico – CEZSEE", passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 3º (...)

§ 1º (...)

§ 2º Integram a Comissão Estadual do Zoneamento Sócio-Econômico Ecológico Estadual – CEZSEE como membros convidados as seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- I – Fórum Mato-grossense de Meio Ambiente e Desenvolvimento – FORMAD;
- II – Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso – FIEMT;
- III – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO;
- IV – Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Mato Grosso – FETAGRI;
- V – Serviço Social de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- VI – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional Mato Grosso;
- VII – Instituto Floresta de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável – IFPDS;
- VIII – Instituto Creatio;
- IX – Rede Araguaia de Organização Ecológica – RAEONG's;
- X – Rede de Organizações Ecológicas do Cerrado – REMOECO;
- XI – União das Entidades Mato-grossenses de Meio Ambiente – UNIEMA;
- XII – Associação Rondonopolitana de Proteção Ambiental – ARPA;
- XIII – Instituto Ecológico Sócio Cultural da Bacia Platina – IESCBAP;
- XIV – Rede de Organizações Ecológicas do Pantanal – ROECOPAN;
- XV – Sindicato das Empresas de Turismo do Estado de Mato Grosso – SINDETUR;
- XVI – Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional – FASE;
- XVII – Operação Amazônia Nativa – OPAN;
- XVIII – Comissão Pastoral da Terra – CPT/MT;
- XIX – Federação dos Pescadores de Mato Grosso – FEPESC;
- XX – Associação Boa Vida – Quilombo Mata Cavalo.
- XXI – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA;
- XXII – Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO;
- XXIII – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- XXIV – Comitê de Gestão do Fogo;
- XXV – Comissão Inter-institucional de Educação Ambiental;
- XXVI – Conselho Regional de Biologia – CRBio."

Art. 2º Fica revogado o § 3º do Art. 3º do Decreto nº 1.139, de 31 de janeiro de 2008

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de março de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*



Imprimir



Download RTF



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

Deliberação da COTC/MT nº 153/2008

Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

Processo n.º: 1426/2008

Assunto : Balancete e Relatórios Gerenciais Fevereiro de 2008.

Interessado : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, reunida em Cuiabá, no dia 18 de abril de 2008, na Sede do Crea - MT, na Sala da Plenária deste Conselho, após analisar o processo n.º 1426/2008, que trata do Balancete e Relatórios Gerenciais do mês de Fevereiro/2008, apresenta o resumo da movimentação financeira desta Autarquia, saldos demonstrativos conforme anexo.

Deliberou:

Pela aprovação do Balancete e Relatórios Gerenciais do Mês de Fevereiro/2008, uma vez que os procedimentos técnicos/contábeis/administrativos utilizados em sua confecção estão corretos e embasados na legislação pertinente (Lei 4320 – Lei da Contabilidade Pública de 17/03/1.964 e Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal de 05/05/2.000).

Cuiabá, 18 de abril de 2008.


MARCIANE PREVEDELLO CURVO

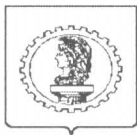
Eng. Civil Crea Nac. Nº. 1200882890
Membro Titular/Coordenadora


WALDEMAR ABREU FILHO

Geólogo Crea Nº 00372/VD
Membro Titular


DAVI MARTINOTTO

Eng. Agrônomo Crea Nac. Nº 1200635116
Membro Suplente

**CREA-MT**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso**Deliberação da COTC/MT nº 154/2008****Comissão de Orçamento e Tomada de Contas****Processo n.º:** 1362/2007**Assunto** : Prestação de Contas exercício 2007 ref. ao Convênio entre o Crea-MT e a AEATS**Interessado** : Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Tangará da Serra - AEATS

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, reunida em Cuiabá, no dia 18 de abril, na sede do Crea - MT, na Sala da Plenária deste Conselho, após analisar o processo n.º 1362/2007, que trata da Prestação de Contas exercício 2007 relativo ao Convênio n.º 001/2007, que objetiva a inserção da Entidade de Classe na política de fiscalização do exercício profissional;

Considerando que a análise da COTC-MT do referido processo constatou a comprovação total dos recursos financeiros advindos do Convênio n.º 001/2007, entre o Crea-MT e a AEATS;

Considerando a Decisão Plenária n.º 2936/2003, que regulamenta as prestações de contas destes Convênios;

Deliberou:

Após análise do processo somos favorável à aprovação da Prestação de Contas da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Tangará da Serra – AEATS.

Cuiabá, 18 de abril de 2008.


MARCIANE PREVEDELLO CURVOEng. Civil Crea Nac. N.º 1200882890
Membro Titular/Coordenadora
WALDEMAR ABREU FILHOGeólogo Crea N.º 00372/VD
Membro Titular
DAVI MARTINOTTOEng. Agrônomo Crea Nac. N.º 1200635116
Membro Suplente

**CREA-MT**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso**Deliberação da COTC/MT nº 155/2008****Comissão de Orçamento e Tomada de Contas****Processo n.º:** 11912/2005**Assunto** : Prestação de Contas exercício 2005 ref. ao Convênio entre o Crea-MT e a AEAPA**Interessado** : Associação dos Engenheiros Agrônomos de Campo Novo do Parecis - AEAPA

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, reunida em Cuiabá, no dia 18 de abril, na sede do Crea - MT, na Sala da Plenária deste Conselho, após analisar o processo n.º 11912/2005, que trata da Prestação de Contas exercício 2005 relativo ao Convênio n.º 014/2004, que objetiva a inserção da Entidade de Classe na política de fiscalização do exercício profissional;

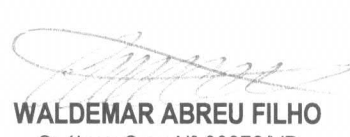
Considerando que a análise da COTC-MT do referido processo constatou a devolução total dos recursos financeiros advindos do Convênio n.º 014/2005, entre o Crea-MT e a AEAPA;

Considerando a Decisão Plenária n.º 2936/2003, que regulamenta as prestações de contas destes Convênios;

Deliberou:

Após análise do processo somos favorável à aprovação da Prestação de Contas da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Campo Novo do Parecis - AEAPA

Cuiabá, 18 de abril de 2008.


MARCIANE PREVEDELLO CURVOEng. Civil Crea Nac. Nº. 1200882890
Membro Titular/Coordenadora
WALDEMAR ABREU FILHOGeólogo Crea Nº 00372/VD
Membro Titular
DAVI MARTINOTTOEng. Agrônomo Crea Nac. Nº 1200635116
Membro Suplente



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

Fls. nº 25
5

Deliberação da COTC/MT nº 156/2008

Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

Processo n.º: 3092/2008

Assunto : Balancete e Relatórios Gerenciais Março de 2008.

Interessado : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, reunida em Cuiabá, no dia 29 de abril de 2008, na Sede do Crea - MT, na Sala da Plenária deste Conselho, após analisar o processo n.º 3092/2008, que trata do Balancete e Relatórios Gerenciais do mês de Março/2008, apresenta o resumo da movimentação financeira desta Autarquia, saldos demonstrativos conforme anexo.

Deliberou:

Pela aprovação do Balancete e Relatórios Gerenciais do Mês de Março/2008, uma vez que os procedimentos técnicos/contábeis/administrativos utilizados em sua confecção estão corretos e embasados na legislação pertinente (Lei 4320 – Lei da Contabilidade Pública de 17/03/1.964 e Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal de 05/05/2.000).

Cuiabá, 29 de abril de 2008.

MARCIANE PREVEDELLO CURVO

Eng. Civil Crea Nac. Nº. 1200882890

Membro Titular/Coordenadora

WALDEMAR ABREU FILHO

Geólogo Crea Nº 00372/VD

Membro Titular

OSMÁRIO CÍCERO DE OLIVEIRA

Técnico em Eletromecânica Crea Nac. Nº 2604467267

Membro Titular/Coord. Adjunto

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS
C.N.P.J.: 14.972.095/0001-10

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 491 – Bairro Araés
CEP: 78.008-000 – Cuiabá - MT - Tele fax: (0**65) 3322-0169
E-mail: amef@amef.org.br - Site: www.amef.org.br
Lei de utilidade pública nº. 5.310 de 1º de julho de 1988 – D.O. 1º-07-88.



Ofício Nº 012/AMEF/2007

Cuiabá, 01 de abril de 2007

Senhor Presidente:

Solicitamos que no seja enviado para assinatura, o Convênio relativo ao repasse de 10% (dez por cento) da arrecadação do CREA, em ART's, que são destinadas às entidades conveniadas. Informamos que a prestação de contas ART/CREA/AMEF do ano de 2007 foi entregue ao CREA para análise e conforme nosso conhecimento também já foi aprovada, sendo esse o motivo desta solicitação.

Certos do atendimento, reiteramos votos de estima e consideração.


Joaquim Paiva de Paula
Presidente

Ilmo.
Engº. Civil Tarciso Bassan
MD Presidente do CREA-MT

